Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 05 de Fevereiro de 2014 • Diario Municipal de Goiás • ANO III | Nº 0525

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2014

Nº Processo: 6080/2013. Concorrência Pública Nº 001/2013. Contratante: Município de Alvorada do Norte. CNPJ Contratado: 03.972.341/0001-17 Contratado: Construtora Hábil Ltda. Objeto: Execução da Obra de Universalização do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Alvorada do Norte. Recursos oriundos do Convenio Saneago nº 2253/2013 e esta municipalidade. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/01/2014 a 20/01/2016. Valor Total: R$ 20.232.279,55 Data de Assinatura: 20/01/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

17.512.0502.1.052: CONST. REDE DE ESGOTO, Elemento de Despesa 4.4.90.51: Obras e Instalações.

Alvorada do Norte - GO, 04 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:D6EBDF9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2014

Nº Processo: 6040/2013. Pregão Presencial Nº 010/2013. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: 14.890.050/0001-04. Contratado: Maria Jose Leopoldino de Oliveira. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 8.883/94. Vigência: 23/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R$ 12.034,30. Data de Assinatura: 23/01/2014.

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008 - Manutenção da Merenda Escolar,

12.361.0403-2.010 – Manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.1005-2.013 – Manutenção Creche Municipal e 08.244.0183-2.021 – Manutenção Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 04 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:5AB30A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2014

Nº Processo: 6040/2013. Pregão Presencial Nº 010/2013. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: 07.280.439/0001-64. Contratado: Lemes de Oliveira & Oliveira Ltda. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 8.883/94. Vigência: 23/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R$ 79.846,75. Data de Assinatura: 23/01/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008-manutenção da Merenda Escolar,
12.361.0403-2.010–manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.1005-2.013–manutenção Creche Municipal e 08.244.0183-2.021–manutenção Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 04 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:DC81AD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2014

Nº Processo: 6040/2013. Pregão Preesencial Nº 010/2013. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: 05.380.691/0001-10. Contratado: Maryse Pereira da Silva. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 8.883/94. Vigência: 23/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R$ 50.648,70. Data de Assinatura: 23/01/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008-manutenção da Merenda Escolar,
12.361.0403-2.010–manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.1005-2.013–manutenção Creche Municipal e 08.244.0183-2.021–manutenção Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 04 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:317A57F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2014

Nº Processo: 6040/2013. Pregão Presencial Nº 010/2013. Contratante: Município de Alvorada do Norte - GO. CNPJ Contratado: 17.599.034/0001-47 Contratado: Rosana da Mata Oliveira - ME. Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal. Fundamento Legal: Leis 8.666/93 e 8.883/94. Vigência: 23/01/2014 a 31/12/2014. Valor Total Estimado: R$ 30.728,00. Data de Assinatura: 23/01/2014.

Recursos: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

12.306.0251-2.008-manutenção da Merenda Escolar, 12.361.0403-2.010–manutenção do Ensino Fundamental, 12.365.1005-2.013–manutenção Creche Municipal e 08.244.0183-2.021–manutenção Assistência Social, Elemento de Despesa 3.3.90.30 Material de Consumo.

Alvorada do Norte - GO, 04 de fevereiro de 2014.

DAVID MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:236235FF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

NUMERO DO PROCESSO: 000350/2014

PREGÃO PRESENCIAL – NR. 010/2014/PMCGO-GO

O Município de Cachoeira de Goiás, estado de Goiás, torna público que será realizado Pregão Presencial N°. 010/2014.

Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para reforma de 02(dois) motores a diesel Maçarico MWM e 02(dois) motores Mercedes OM-352.00 sendo um maçarico e um turbo.
DATA DA ABERTURA: 14/FEVEREIRO/2014 – Sexta - feira às 14:00 horas.

Edital e demais informações, no departamento de Licitações, sito à Rua Cel. Seabra Guimarães, n. 321, centro, Cachoeira de Goiás – GO, CEP: 76.125-000, fone: 0XX(64) 3676-1122 ou adm.cachoeiradegoias@live.com, nos dias úteis no horário das 7:00 hs às 11:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs.

Cachoeira de Goiás-GO, 04 de fevereiro de 2014.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A532C52C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 027/ADM/PS/2014.

CONTRATO DE Nº 027/ADM/PS/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR MARIA RODRIGUES DOS SANTOS.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor MARIA RODRIGUES DOS SANTOS **,** brasileira, solteira, portadora do CI RG Nº 4366803 SSP/GO e do CPF/MF nº 006.081.251-64 –Residente e domiciliada a Rua Lidio José de Souza Sqd qn10 lt 61-Setor Vila Baiana- Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei Federal 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO, na função de COLETOR DE LIXO, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, prestando serviços junto ao Hospital Municipal de Campos Belos.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 3.764,00 (Três mil, setecentos e sessenta e quatro reais), sendo R$ 144,00 (Cento e quarenta e quatro reais) para o mês de Janeiro e R$ 724,00(Setecentos e vinte quatro reais) para os meses subsequentes, pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde a funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.
PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.
CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 156 (cento e cinquenta e seis) dias, que vigerá no período de 25/01/2014 a 30/06/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 25 de Janeiro de 2014

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

MARIA RODRIGUES DOS SANTOS
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:38A331CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 028/ADM/PS/2014.

CONTRATO DE Nº 028/ADM/PS/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora do CI RG N º 4611786 SSP/GO e do CPF/MF nº 036.058.201-07, CRTN nº 00275N, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa qd A LT 18A- Setor Aeroporto 1- Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, no período diurno, junto a Secretaria Municipal de Saúde Pública, devendo prestar serviços junto ao Hospital Municipal de Campos Belos..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

Estima-se um valor Global de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais), que será pago em parcelas mensais de R$ 970,00(Novecentos e setenta reais), pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:

Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

A presente contratação é para a duração de 150 (Cento e cinquenta) dias, que vigerá no período de 01/02/2014 a 30/06/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:
Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ISABELLE RODRIGUES OLIVEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:211B0946

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE Nº 029/ADM/PS/2014.

CONTRATO DE Nº 029/ADM/PS/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPO DE CAMPOS BELOS, ESTADO DE GOIÁS, E O SENHOR ALDEMAR DOS SANTOS ALVES.

Pelo presente instrumento que celebram entre si, de um lado o Município de Campos Belos/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.126.143/0001-07 e com sede na Praça João Batista Cordeiro S/Nº, Centro, nesta cidade de Campos Belos/GO representado pelo Prefeito **AUROLINO JOSE DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, engenheiro civil e agente político, portador da Cédula de Identidade de nº 1.212.220-SSP/DF e do CPF/MF nº 010 646 061-72, residente e domiciliado Rua dos Buritis, Quadra 03, Lote 07, Setor central, nesta cidade, adiante denominado de **CONTRATANTE,** e do outro lado o senhor **ALDEMAR DOS SANTOS ALVES,** brasileiro, portador do CI RG N º 246.605 SSP/TO e do CPF/MF nº 976.053.101-10, residente e domiciliado a Rua 05 QD 23 LT 18- Setor Buritis- Campos Belos/GO, adiante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
Este contrato se fundamenta nas condições consubstanciadas na Lei Municipal nº 1.135/13, de 07 de fevereiro de 2013, Lei Muncipal nº 1.137/13 de 13 de março de 2013, Lei 8666 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo a prestação de serviços pelo CONTRATADO na função de SERVENTE DE PEDREIRO, no período diurno, junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:
Estima-se um valor Global de R$ 5.429,00 (Cinco mil, quatrocentos e vinte e nove reais) , pela execução dos serviços caracterizados na cláusula segunda.
O valor do contrato poderá sofrer alterações, conforme o nº dias trabalhados pelo profissional, mediante a folha de ponto apresentado pelo setor onde o funcionário exerce sua atividade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.

O CONTRATADO se sujeitará aos descontos de importâncias referentes ao IRRF e INSS previstos em Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Fica facultado ao **CONTRATADO** o fornecimento de comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária, de que trata o parágrafo anterior, para fins de compensação nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA:
Fica estabelecida a multa contratual de 2% (dois por cento) sobre o valor global do presente contrato, que será suportado por qualquer uma das partes que deixar de cumprir o aqui estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A presente contratação é para a duração de 150 (Cento e cinquenta) dias, que vigerá no período de 01/02/2014 a 30/06/2014.

CLAUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente contratação correção por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.05.15.451.0068.2013 - 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO obriga-se a:
I – executar fielmente o presente contrato, cumprindo seu objeto, seus prazos e todas as condições e exigências contidas.
II – executar os serviços eventuais em dias e horários previamente agendados e em conformidade com a s exigências do CONTRATANTE.
III – não transferir a terceiros, o todo ou em parte, os serviços contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
Constituem obrigações do CONTRATANTE:
a) - fazer o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços;
b) – fornecer ao CONTRATADO todas as informações e elementos necessários à execução do presente contrato;
c) – receber o objeto do contratado nas formas definidas;
d) – proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:
O cumprimento das obrigações constantes do presente ajuste, para prestação dos serviços objeto do contrato, será acompanhado e fiscalizado em todos os seus termos pela Secretaria Municipal de INFRA ESTRUTURA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÃO:

Este documento poderá ser rescindido por mútuo acordo das partes, atendida a conveniência do serviço prestado, recebendo ao **CONTRATADO** o serviço por ventura efetuado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:
a) O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interposição judicial, quando:
b) No caso de ser cometida qualquer fraude pelo CONTRATADO.
c) Da inexecução total ou parcial do objeto deste instrumento aplicando-se as normas contidas na Legislação vigente, reconhecidos os direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO:
O **CONTRATADO** terá o direito de rescindir o presente contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial quando o Município atrasar por mais de 30 (trinta) dias o pagamento dos serviços executados, ficando o MUNICÍPIO obrigado a pagar o serviço prestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
O presente instrumento será publicado no "Órgão Oficial" do município e por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:
Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Campos Belos, Estado de Goiás, renunciando qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos.

Campos Belos/GO, 01 de Fevereiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal

ALDEMAR DOS SANTOS ALVES
Contratado

TESTEMUNHAS:

01 -NOME:
CPF:

02 - NOME:
CPF:

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:5938BEB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
MAPA DE JULGAMENTO PREGAO PRESENCIAL Nº 003/14.

O Município de Campos Belos/GO, através de seu Pregoeiro torna publico a todos os interessados, cidadãos ou licitante que participou do certame licitatório supramencionado.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (estocáveis e não estocáveis), VERDURAS, FRUTAS, CARNES, MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, COPA E COZINHA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, GÁS DE COZINHA, GÁS HOSPITALAR E OUTROS, destinados ao suprimento de toda a rede de ensino do município tais como: Escolas de Ensino Fundamental, PRÉ-ESCOLA, Centro de Educação Infantil, Creches; Toda a rede municipal de Saúde, Ação Social, Administração, Serviços Urbanos, Rurais e outros e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002. Conforme relação anexa, emitida pelo programa utilizado por este município.

EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ	ENDEREÇO
MAYSA MADUREIRA BELTRAO - ME	**04.379.639/0001-80**	Av. Riv. Lic. de Miranda, Qd. 38, Lt. 14, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS - ME	**07.162.215/0001-58**	Rua João Batista Cordeiro, Qd. 46, Lt. 16, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
LATICINIOS CAMPOS LTDA - ME	**04.587.613/0001-28**	Rod. GO 118, KM 351, Casa 01, Zona Rural, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA - O IPAMERINO - ME	**14.588.121/0001-00**	Rod. GO 118 Qd. Qn 07, Lt. 01, Vila Baiana, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
MARGARET BARBOSA MOURA - ME	**04.151.139/0001-97**	Av. Des. Riv. Lic. de Miranda, Qd. F, Lt. 13, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
L. S. TEIXEIRA & CIA LTDA - ME	**03.044.863/0001-59**	Rua Oscar Muniz Qd. D, Lt. 12-C, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
ONEZIO BARBOSA DE AMORIM - EPP	**02.298.653/0001-24**	Avenida das Industrias Qd. 32, Lt. 01, St. Industrial CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME	**37.324.860/0001-90**	Rua do Comercio nº 85, Centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS - O BAIANO -EPP	**06.098.998/0001-95**	Rua do Comercio. nº 66 Qd. 38, Lt. 64, centro, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA - ME	**12.856.311/0001-36**	Fazenda Fundão 1 Rod. Go 110 Km 17 a direita Zona Rural CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.
COMERCIAL COMPRE BEM DE SECOS E MOLHADOS LTDA - ME	**03.867.082/0001-64**	Av. da Industrias Qd. 37-A, Lt. 01, St. Industrial, CEP: 73.840-000 Campos Belos/GO.

EMPRESAS CLASSIFICADAS	VENCEDORAS DOS ITENS:	VALOR TOTAL R$
MAYSA MADUREIRA BELTRAO - ME	——	
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS - ME	604	**46.700,00**
LATICINIOS CAMPOS LTDA - ME	226	**42.090,00**
GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA - O IPAMERINO - ME	101, 102, 103, 104, 105	**50.200,00**
MARGARET BARBOSA MOURA - ME	01, 02, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 53, 56, 57, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79,	**583.661,63**

	80, 81, 83, 87, 88, 89, 91, 92, 93, 94, 96, 97, 100, 106, 107, 108, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 142, 143, 145, 159, 162, 168, 172, 175, 176, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 199, 201, 202, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 224, 228, 231, 234, 235, 236, 237, 250, 251, 254, 259, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 274, 275, 277, 279, 281, 282, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 299, 476, 479, 480, 481, 482, 484, 486, 487, 488, 489, 490, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 502, 503, 505, 509, 511, 512, 514, 515, 516, 517, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 536, 537, 538, 540, 541, 544, 545, 546, 547, 551, 552, 554, 555, 556, 558, 561, 562, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 578, 579, 581, 585, 586, 587, 589, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 598, 599, 601, 602, 603.	
L. S. TEIXEIRA & CIA LTDA - ME	217, 218, 219, 220, 222.	**255.350,00**
ONEZIO BARBOSA DE AMORIM - EPP	134, 135, 136, 137, 139.	**107.230,00**
JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME	301, 302, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340,341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474.	**162.208,15**
FRANCISCO XAVIER DOS SANTOS - O BAIANO -ME	———	
OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA - ME	144, 147, 148, 149, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 160, 161, 165, 166, 169, 170, 174.	**320.017,00**
COMERCIAL COMPRE BEM DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME	03, 04, 05, 08, 12, 22, 25, 26, 33, 37, 38, 42, 43, 51, 54, 55, 58, 64, 82, 84, 85, 86, 90, 95, 98, 99, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 138, 140, 141, 146, 152, 157, 158, 163, 164, 167, 171, 173, 177, 188, 198, 200, 203, 216, 221, 223, 225, 227, 229, 230, 232, 238, 239, 240, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 252, 253, 255, 256, 257, 258, 260, 267, 268, 271, 273, 276, 283, 286, 296, 297, 298, 300, 475, 477, 478, 483, 485, 491, 501, 504, 506, 507, 508, 513, 518, 519, 535, 539, 542, 543, 548, 550, 553, 557, 559, 560, 563, 580, 582, 583, 584, 588, 590, 600.	**473.147,83**
TOTAL GERAL R$		**2.040.604,50**

EMPRESAS HABILITADAS
ELIZETE FERREIRA DOS SANTOS - ME
LATICINIOS CAMPOS LTDA - ME
GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA - O IPAMERINO - ME
MARGARET BARBOSA MOURA - ME
L. S. TEIXEIRA & CIA LTDA - ME
ONEZIO BARBOSA DE AMORIM - EPP
JOSE VALDIVINO PEREIRA LIMA - ME
OLIVEIRA ZICA CARNES LTDA - ME
COMERCIAL COMPRE BEM DE SECOS E MOLHADOS LTDA-ME

Maiores informações com a CPL.

Campos Belos/GO, 31 de janeiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro.

Matéria publicada no dia 04/02/14.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser averiguada no site: www.camposbelos.go.gov.br, no Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Munícipios – AGM, placard de publicidades deste município por um período de 30 (trinta) dias e cadastrado no TCM.

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:963283B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO Nº 032/14.

CONTRATO Nº 032/14 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS/GO E AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER.

O Município de Campos Belos/GO, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.126.143/0001-07, com sede na Praça João Batista Cordeiro, nº 01, centro, Campos Belos/GO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Eng. **AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA,** brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de n.º 1.212.220-SSP/DF e do CPF n.º 010.646.061-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campos Belos/GO, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado **AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. GO- 118, Q.1 LT.1, setor central Povoado Barreirão, portadora do RG nº 5368009 SSP/GO e CPF: 037.204.161-27, a seguir designado (a) **CONTRATADA,** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
01.01. O objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO: FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX, COR BRANCA, ANO FAB/MOD: 2006/2006, COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA, PLACA: JGQ-3057, CHASSI: 9BD15822764866925, destinado aos serviços da fiscalização municipal.

Parágrafo Único - DADOS DO CONDUTOR DO VEICULO:
Nome: Avila Xavier de Souza Reuter
CNH: Categoria: B
Endereço: Av. GO-118, Q.1 LT.1, setor central, Povoado Barreirão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
02.01. Pela prestação dos serviços de Locação a que alude este CONTRATO, fica estabelecido o valor global de R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais), a serem pagos em parcelas iguais mensais de R$ 1.908,00 (um mil novecentos e oito reais).
02.02. Nos preços contratados estão inclusos todos os custos relativos aos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra, taxas, todo custo operacional de atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas decorrentes, impostos, seguros obrigatórios, MOTORISTA, e outras despesas de qualquer natureza indispensáveis ao perfeito atendimento do objeto, não se admitindo a cobrança de qualquer item não previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
03.01. O Município efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente em que se der a prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA emitir Nota Fiscal dos serviços prestados e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento a Secretaria Municipal de Fazenda Pública e Assuntos Fundiários.
03.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e planilha correspondente, devidamente atestado a prestação dos serviços pelo responsável da fiscalização dosserviços.
03.03. Havendo atraso de pagamento, será procedido a título de inadimplência o pagamento de 0,5%(meio por cento) ao mês de juros de mora dos valores a serem pagos e/ou das parcelas atrasadas.
03.04. Somente será pago à CONTRATADA o valor referente ao quantitativo dos serviços trabalhados, podendo o valor acima variar para menos em face da não prestação dos serviços previstos.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS
04.01. Os preços dos serviços serão fixos e irreajustáveis atendendo a legislação federal, pelo período de 78 (setenta e oito) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
05.01. Os recursos financeiros para pagamento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 10.04.04.123.0052.2010 - 33.90.36.

CLÁUSULA SÉXTA - DO PRAZO
06.01. O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura, tendo inicio em 30/01/14 e término em 28/04/14.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
07.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, como; fornecimento do veículo, lubrificantes, Motorista, manutenção, emplacamento elicenciamento;
07.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
07.3. Executar os serviços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade,garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente aos itinerários e horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde Pública;
07.4. Apresentar o veículo sempre limpo e em boas condições de tráfego;
07.5. Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva do veículo;
07.6. Responsabilizar-se pelo motorista, devidamente habilitado, apresentando-se sempre com camisa, calça comprida e sapatos, em boas condições de limpeza e higiene, que deverá tratar ostransportados com respeito, paciência e civilidade;
07.7. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termosacordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
07.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente desua culpa ou dolo na execução dos serviços.
07.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
07.10. O veículo deverá permanecer na garagem no fim do expediente até o novo expediente de trabalho.
07.11. Substituir o veículo, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de abalroamento, reparos mecânicos, má conservação, sem condições de segurança, higiene ou limpeza. O Contratante poderá inspecionar regularmente os veículos e, se constatar alguma irregularidade, notificará a Contratada;
07.12. Substituir o veículo, quando solicitado por escrito pela Contratante, no prazo de 02 (dois)dias úteis, a partir do recebimento da notificação;
07.13. Responsabilizar-se pela disciplina de seu motorista durante a jornada de trabalho e comprometer-se que o mesmo manterá o devido respeito e cortesia, no relacionamentocom o pessoal do Contratante, observando o controle do regimento do trabalho e descanso do motorista, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;
07.14.Não permitir que o motorista se apresente ao serviço com sinais de embriaguez ou sobre efeito de substância tóxica;
07.15**.** Efetuar a substituição do motorista, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
07.16. Comunicar ao Contratante, quando da transferência e/ou retirada e substituição de motoristas dos itinerários ou dos serviços;
07.17. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos oubens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de suaresponsabilidade;
07.18. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados ao Contratante ou aterceiros, decorrentes da execução do contrato;
07.19. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias,quando for o caso, durante a execução do contrato;
07.20**.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos especialmentequanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza do veículo.
07.21.O condutor do veiculo deverá ter conduta ilibada e deverá ainda ser portador de Carteira de Habilitação compatível.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
08.1. Proporcionar todas as facilidades de informações para que o prestador de serviços possa cumprirsuas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.
08.2. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as NotasFiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos da prestação de serviços pelo Setor Responsável.
08.3. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e a execução do contrato.
08.4. Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigiras devidas providências que demandem da Contratada.
08.5. As despesas com combustíveis correrão por conta do contratante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
09.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo deresponsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global ora ajustado, caso ocorra desistência totalou parcial de proceder o fornecimento objeto deste contrato;
b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da parcela mensal, por dia de atrasoou não execução dos serviços, ou ainda, executar o serviço incompleto.
c) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquantoperdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados eapós decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
09.02. O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que sejam determinantes de rescisãocontratual, implicará a imposição de multa a CONTRATADA, até o máximo de 20% (vinte por cento) dovalor dos serviços não executados;
09.03. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade sobre perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
09.04. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momentoem que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
09.05. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá,voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome do Municipio de Campos Belos/GO. Se não o fizer, no prazo de 10 (dez) dias após o pagamento recebido, seráencaminhado a Procuradoria Jurídica do Municipio de Campos Belos para cobrança em processo de execução, e seráconsiderado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
10.01. A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as conseqüênciascontratuais e as previstas em Lei.
10.02. A rescisão do presente contrato poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da CONTRATANTE.
10.03. O contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que hajaconveniência para a CONTRATANTE.
10.04. A Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
a) Atrasar injustificadamente por mais de 15 (quinze) dias consecutivos do início da prestação dos serviços;
b) Interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
c) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE, para acompanhar, na qualidade de fiscal, a prestação dos serviços;
d) Descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

e) Transferência dos serviços, objeto do presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
f) Cometimento reiterado de falhas causadas na prestação dos serviços;
g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a CONTRATADA, comantecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamenteprestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão contratual.
10.06. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier aser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
10.07. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria Municipal de Governo, Administração e Recursos Humanos, a qualquer época, sem que caiba acontratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamentodo serviço executado e devidamente recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS TAXAS FISCAIS E ENCARGOS SOCIAIS.
11.1. O(a) Contratado (a) se sujeita os descontos de importância referentes ao INSS, (SEST/SENAT), ISSQN e IRRF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.01. Fica eleito o foro da Comarca de Campos Belos/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por maisprivilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, napresença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Campos Belos/GO, 30 de janeiro de 2014.

ENG. AUROLINO JOSÉ DOS SANTOS NINHA
Prefeito Municipal
Contratante

AVILA XAVIER DE SOUZA REUTER
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Ana Paula Rocha Quintanilha
011.012.541-06

Nome: Brasilino José da Silva
CPF: 500.386.301-25

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:909297B1

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 002/2014

Nº. Processo: 006/2013 – (Dispensa de Licitação). Contratante: Município de Firminópolis – GO, CNPJ 02.321.917/0001-13. Contratada: Caixa Econômica Federal – Agência 4418 Firminópolis – GO, CNPJ: 00.360.305/4418-28 Objeto: Prestação de Serviços Financeiros e outras avenças, centralização e processamentos de creditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município de Firminópolis – GO, fundamentos legais: art. 24, V da Lei nº. 8.666/93 10.520/02 e Lei Estadual 17.928/12, vigência: 60 (sessenta meses). Remuneração ao Município R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). SIGNATÁRIOS MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS – GO: LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO, FUMPREV (FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS): EDIVALDO MANOEL MARTINS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF: UBIRATAN LIMA OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO DA SILVEIRA NETO.
Data da assinatura: 14/11/2013.

LEONARDO DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Araujo Campos de Carvalho
Código Identificador:1B957273

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de Goiatuba, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (pregão presencial), do tipo menor preço por item, no dia 18 de fevereiro de 2014 às 09h00min horas, prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco N° 570, Centro, Goiatuba - GO, para aquisição 1 (Um) Veículos com capacidadede05 passageiros,bicombustível,zerokm,potencia mínimadomotor70 CV ano defabricaçãoemodelo2014/2014,05marchaa frentee01ré, equipado com ar condicionado quatro portas, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alteração posteriores, Lei Complementar 123/2006 e das especificações do anexos I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0108. e pelo site: www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba-GO, 03 de fevereiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:E87FDB70

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 002/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 18 de fevereiro de 2014 as 14h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tipo proposta de menor preço por item para **Locação de aparelho concentradores de Oxigênio, destinados aos pacientes do Município de Goiatuba**, acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064) 3495 0108 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba, 03 de fevereiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:5BB17406

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO N° 003/2014 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIATUBA, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de menor preço por item no dia 19 de Fevereiro de 2014 as 09h00min horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Goiatuba, situado à Rua São Francisco nº 570, tipo proposta de menor preço por item para aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e gêneros alimentícios em geral, destinados a manutenção dos PSFs, CEO (Centro Especializado odontológico), Saúde Bucal, e Hospital Municipal de Goiatuba, de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.
O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelos fones (064)3495 0108 ou pelo site www.goiatuba.go.gov.br.

Goiatuba – GO, de 03 fevereiro de 2014.

RUBENS PEREIRA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:AFF50BCE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ALBERTO LUIS RUY
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de: gêneros alimentícios , destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade.
O presente contrato terá a duração até **31/12/2014,** tendo inicio na assinatura do contrato e poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse entre ambas as partes, sendo que os produtos relacionados no termo de referencia será para o consumo de **12 (doze) meses**.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos materiais especificados na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 85.775,10 (oitenta e cinco mil setecentos e setenta e cinco reais e dez centavos).**
Os pagamentos serão efetuados com ate 45 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:FA0E963C

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: ASTI SOLUÇÕES LTDA-ME
OBJETO: O objeto deste contrato é à aquisição de: Produtos alimentícios e de limpeza em geral, destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade.
O presente contrato terá a duração até **31/12/2014,** tendo inicio na assinatura do contrato e poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse entre ambas as partes, sendo que os produtos relacionados no termo de referencia serão para o consumo de **12 (doze) meses**.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos materiais especificados na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 58.224,04 (cinquenta e oito mil duzentos e vinte e quatro reais e quatro centavos).**
Os pagamentos serão efetuados com ate 45 dias de prazo após a entrega, mediante a apresentação das notas fiscais.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:1A1AF87B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA
CONTRATADO: DISKLIMP COMERCIAL LTDA- EPP
OBJETO: aquisição de: produtos de higiene e limpeza em geral, produtos alimentícios, material para copa cozinha destinados à manutenção de diversas secretarias desta municipalidade.
O presente contrato terá a duração até **31/12/2014,** tendo inicio na assinatura do contrato e poderá ser prorrogado pelo mesmo período caso haja interesse entre ambas as partes, sendo que os produtos relacionados no termo de referencia serão para o consumo de **12 (doze) meses**.
A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela aquisição dos materiais especificados na Cláusula anterior, o valor total de **R$ 264.534,85 (duzentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**.

Goiatuba, Estado de Goiás, 03 de fevereiro de 2014

JOSÉ NILTON RIBEIRO
Gestor Municipal

Publicado por:
José Vieira do Prado
Código Identificador:2CA52DBC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
AVISO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2014

O **Fundo Municipal de Previdência de Ipameri - FUMPI**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 02, Centro, Ipameri-Goiás, CNPJ n.º 07.751.806/0001-60, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO,** a partir da publicação deste aviso até o dia 31/12/2014, no horário das 08:00h às11:00h e das 13:00h às 17:00h, na sede do Fundo de Previdência Municipal de Ipameri – FUMPI, o Chamamento visa o **CREDENCIAMENTO para empresas ou pessoas físicas,** que tem por objeto a possível contratação de profissionais da área de saúde com habilitações para exercer funções de Médico Perito, através de contratos de credenciamento. Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto à sede do FUMPI, sito à Praça Rui Barbosa nº 02, Centro, Ipameri-Goiás, nesta cidade.

Fundo Municipal de Previdência de Ipameri – FUMPI, 04 de fevereiro de 2014.

ÉLIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Diretora Financeira/Encarregada de Licitação

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:84DB5DFD

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE IPAMERI
AVISO DE EDITAL

CARTA CONVITE - 001/2014

O **Fundo Municipal de Previdência de Ipameri - FUMPI**, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede na Praça Rui Barbosa nº 02, Centro, Ipameri-Goiás, CNPJ n.º 07.751.806/0001-60, por

intermédio da Diretora Financeira/Encarregada de Licitação, nomeada através do Decreto nº 001/2012 de 02 de janeiro de 2012, torna público que fará Licitação na modalidade Carta Convite do tipo menor preço global, no próximo dia 14/02/2014, às 9:00 horas, para Contratação de **prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão 2014 dos investimentos financeiros para o RPPS - Regime Próprio de Previdência Social no Município de Ipameri**. Os interessados poderão obter o edital e demais informações junto a sede do FUMPI, sito à na Praça Rui Barbosa nº 02, Centro, Ipameri-Goiás, nesta cidade.

Fundo Municipal de Previdência de Ipameri – FUMPI, 04 de fevereiro de 2014.

ÉLIA MARIA DE MOURA OLIVEIRA
Diretora Financeira/Encarregada de Licitação

Publicado por:
Soleni Aparecida Araújo
Código Identificador:CE7C5FA6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2014

Credenciante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde, Saneamento Básico e Meio Ambiente e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Srª. **DANIELA SALLUM**, RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49.

Credenciado: **NEFROCENTER DE IPORA LTDA**, inscrito na CNPJ: 09.029.537/0001-59. Neste ato representada pela Sra. **LUCIMAR MORAES RIBEIRO**

Fundamento legal: Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, inciso II.

Objeto: "Prestação de serviços na realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde."

Valor: O valor total estimado deste CREDENCIAMENTO é de R$ 1.392.137,28 (hum milhão trezentos e noventa e dois mil cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). Pagos mensalmente no valor estimado de R$ 116.011,44 (cento e dezesseis mil e onze reais e quarenta e quatro centavos).

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 31/12/2014
Dotação: **13.13.10.302.1132.2595.3.3.90.39 – Manutenção do Hospital - MAC**

Data da assinatura: 02/01/2014.

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:9025CD00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2014 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito junto ao CNPJ sob o nº 07.861.802/0001-35, representado pelo neste ato pelo prefeito municipal Sr. **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**

Contratado: **NUBIA PIRES SOBRINHO**, CPF nº. 988.494.091-68 e RG nº 35197988437246 SSP/GO

Objeto: "Contratação de prestação de serviços de coordenação das ações do programa ACESSUAS TRABALHO, planejamento das atividades que serão desenvolvidas, acompanhamento dos resultados das metas pactuadas pelo Município, alimentação com informações pertinentes no sistema de monitoramente do ACESSUAS TRABALHO e prestação de contas dos recursos utilizados, compondo dessa forma a Equipe de Referência do Programa ACESSUAS TRABALHO."

Fundamento legal: Termos do Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Valor: O valor total deste Contrato é de **R$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)**

Dotação: **14.14.08.244.1108.2.531-3.3.90.36. FONTE: 129 F: 555. Manutenção do Programa CRAS.**

Data da assinatura: 02/01/2014

Prazo de vigência: 02/01/2014 a 30/04/2014

Em atendimento ao disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de publicações oficiais deste município, o extrato resumido do contrato de prestação de serviços, conforme acima descrito.

Iporá (GO), aos 02 de Janeiro de 2014.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:C1C97B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2014.

O **MUNICÍPIO DE IPORÁ**, Estado de Goiás, por sua pregoeira e equipe de apoio, tornam público, para o conhecimento de todos interessados, que fará realizar na sala do seu **Departamento de Licitação,** na sede da prefeitura, situado na Rua São José nº 11, Centro, **IPORÁ – GO**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item, com abertura às **09:00 horas** do dia **18/02/2014**, **com objetivo de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, durante o exercício de 2014,** conforme relação especificada no edital e seus anexos. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura, no horário de expediente. O Edital também poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao.iporago@gmail.com. Contato: (64) 3603-7200 no Departamento de Licitação.

Iporá, 03 de Fevereiro de 2014.

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:59075B3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERCEIRO TERMO ADITIVO. REFERENTE AO CONTRATO Nº 006/2013.

Por este terceiro termo aditivo ao Contrato, firmado em 02 de janeiro de 2013, pelo o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Iporá, Dra. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, Enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, doravante denominado apenas de LOCATÁRIO, também assina, pelo MUNICÍPIO DE IPORÁ portador do CNPJ/MF nº 01.157.536/0001-88, o Prefeito Municipal, **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP-GO e CPF nº 894.695.691-72, e do outro lado, o Sr. **ALAN BATISTA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 4.023.162 DGPC/GO e CPF nº 864.153.101-78, residente e domiciliado na Avenida JK, Quadra 50, Lote 10, Setor Ana Edite, na cidade de Jaraguá, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente LOCADOR.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 006/2013, de 02 de janeiro de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO
Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2013.

Cláusula Terceira – A "Cláusula Terceira" do contrato ora aditado, fica acrescido em seu valor a quantia de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) mensais, sendo o valor total do aditamento será de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Cláusula Quarta - Em razão do acréscimo da Cláusula anterior, o valor total do contrato será de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), para a locação de Imóvel que destina-se ao funcionamento da **Unidade de Saúde da Vila Brasília**, que serão pagos ao Contratado na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Iporá

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo de Saúde
Contratante

ALAN BATISTA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1ª_____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:B62CD8ED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2014

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA NEFROCENTER DE IPORA LTDA.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do **artigo 25, "caput" da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores**,

CONSIDERANDO, a inviabilidade de competição, a discricionariedade da Administração e a necessidade de contratação, tudo obedece as normas legais através de previsão para sua inexigibilidade de licitação para credenciamento de **prestação de serviços na realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, através de contrato credenciamento a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada da empresa **NEFROCENTER DE IPORA LTDA.**

CONSIDERANDO, as documentações acostadas desde a solicitação, a análise da Comissão Permanente de Licitação e o parecer jurídico apresentado;

CONSIDERANDO, que a empresa **NEFROCENTER DE IPORA LTDA, inscrito na CNPJ: 09.029.537/0001-59**, atende as devidas necessidades com singularidade para a prestação dos serviços junto ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que apresenta todos os requisitos necessários para a contratação e que os valores propostos são compatíveis com os usualmente praticados, mas precisamente dentro dos valores anteriormente praticados;

CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe a Lei 8.666/93, através de seu artigo 25, "caput", ajustando-se perfeitamente neste caso concreto.

RESOLVE:

Art. 1º. **DECLARAR inexigível** a licitação para o credenciamento da empresa **NEFROCENTER DE IPORA LTDA,** inscrito na CNPJ: 09.029.537/0001-59 **prestação de serviços na realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde**, pelo amparo jurídico disposto no artigo 25, "caput" da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas modificações posteriores.

Art. 2º. Este ato declaratório entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANIELA SALLUM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:8B3FE39D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 0132/2013.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato nº 0132/2013, firmado em 04 de Junho de 2013, pelo **Município de Iporá**, Estado de Goiás, com sede na prefeitura municipal situada na Av. São José nº 11, Centro, Iporá, Goiás, CNPJ nº 01.157.536/0001-88, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr **DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da RG nº 4289211 SSP/GO e CPF 894.695.691-72, residente e domiciliada em Iporá, Goiás, denominado simplesmente **CONTRATANTE,** pelo qual contratou a empresa **FERNANDA DE OLIVERIA DIAS - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 08.928.153/0001-05, estabelecida Rua Jacinto Moreira, nº 121, Bairro Centro, Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pela Sra. Fernanda de Oliveira Dias, portador da Cédula de Identidade nº4350840 DGPC/GO e CPF (MF) nº. 006.080.461-08, denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado pelo contrato nº 0132/2013, de 04 de junho de 2013, e é subordinado às disposições da Lei 8.666/93, especialmente pelo artigo 57, inciso II, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado nº 0132/2013 fica prorrogado em 12 (doze) meses, tendo início à prorrogação em 02 de janeiro de 2014 e término em 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Terceira – O valor total do aditamento será de R$ 22.914,00 (vinte e dois mil novecentos e quatorze reais), que serão pagos a contratada em doze (12) parcelas mensais no valor de R$ 1.909,50 (hum mil novecentos e nove e cinquenta).

Cláusula Quarta – Fica alterada a clausula quarta do contrato original nº 0132/2013, onde a dotação que era 10.02.04.122.1102.2.507-3.3.90.39 pelo conselho tutelar passa a ser pela dotação 14.14.08.243.1137.2.507.3.3.90.39 do fundo municipal de Assistência Social.

Cláusula Quinta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Fernanda de Oliveira Dias - Me
CNPJ 08.928.153/0001-05
FERNANDA DE OLIVEIRADIAS
Contratado

Testemunhas:

1ª____
CPF

2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:56B9BF15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2014

"Ratifica os termos do Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação nº 34/2014."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município de Iporá, Goiás, em conformidade com o que dispõe o artigo 26 da Lei 8.666/93, **RATIFICA** o **Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação n° 34/2014**, constante do processo de Inexigibilidade de Licitação para **"prestação de serviços na realização de Atendimento para pacientes em tratamento em Terapia renal substitutiva e consultas em Nefrologia a pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde",** através de contrato parcial a ser celebrado diretamente entre a Secretaria Municipal de Saúde e a credenciada **NEFROCENTER DE IPORA LTDA, inscrito na CNPJ: 09.029.537/0001-59.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPORÁ, GOIÁS, aos 02 de Janeiro de 2014.

DANILO GLEIC ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Iporá

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:930256BA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU

FUNDO MUN ASSIST SOCIAL
REAVISO DE LICITAÇÃO 004_2014 ALIMENTOS E PROD LIMPEZA-GOIANIA

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL,** no dia 12 de fevereiro de 2014, às 14h00min horas, destinado aquisição de gêneros alimentícios e produtos de limpeza e higiene para o Fundo Municipal de Assistência Social, para atender a casa de apoio na cidade de GOIANIA.

Edital, no Placar da Prefeitura, no Diário Municipal de Goiás, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 01 de fevereiro de 2014.

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:23BB5044

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LICITAÇÃO 005_2014 PNEUS E ACESSÓRIOS

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005 / 2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará **PROCESSO PÚBLICO de PREGÃO PRESENCIAL** no dia **13 DE FEVEREIRO DE 2014, ás 14:00** horas destinado ao excepcional interesse público para aquisição de pneus e seus acessórios para veículos diversos da Prefeitura Municipal de Uirapuru e Fundo Municipal de Saúde.

Edital, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 31 de janeiro de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:29D75AB9

UIRAPURU PREVI
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 002_2014
SOFTWARE PROVIDENCIA

AVISO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

O MUNICÍPIO DE UIRAPURU, Estado de Goiás, torna público que realizará, na forma da Lei Federal 10.520 e subsidiariamente da Lei 8.666, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS,** no dia 14 de fevereiro de 2014, às 14:00 horas, destinado **contratação de pessoa física ou jurídica de Locação de licença de uso do software Gerenciador de Regime Próprio de Previdência Social, com prestação de serviços de implantação, manutenção, treinamento e suporte técnico do sistema**
Edital afixado na imprensa oficial do Município, no Placar da Prefeitura, ou pelo telefone (62) 33423110 e 3144 na Comissão Permanente de Licitação.

Uirapuru, 31 de janeiro de 2014

JOVACY FERREIRA DE FARIA
Pregoeiro.

Publicado por:
Evair Sabino Valino
Código Identificador:1AED9BDA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PP N°001/14.

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

O Municipio de Campos Belos/GO, através da Comissão de Licitação torna público e informa às licitantes que participaram do Pregão Presencial nº 001/14, que na sessão pública ocorrida em 27/01/14 à licitante J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME, CNPJ: 10.220.524/0001-41, localizada na Av. Comercial, Qd.06, Lt.7, Cs.03, Centro, Abadia de Goiás/GO, vencedora dos itens nºs 04, 10, 24, 41, 42, 45, 47, 48, 49 e 58, no total geral de R$ 23.920,00, apresentou a prova de regularidade relativa à Seguridade Social vencida em 21/01/14.
Por tratar-se de ME lhe foi facultado o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a devida comprovação, na forma do Art. 43 da Lei 123/06 e do item 17.8.3 do edital que rege o certame.

Apos, esgotado o prazo, a mesma não providenciou a documentação fiscal exigida, razao pela qual **convocamos as empresas classificadas em 2º lugar no certame**, para apresentar a proposta de interesse de entregar os itens no valor dos lances ofertados pela J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME, no prazo de 24 h.

CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM Nº	QTE/ UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
04	06 KIT	COLCHONETE 100X60CM ESPESSURA C02	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 28,00	R$ 168,00	R$ 28,90	R$ 173,40

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
10	03 UNID	ARMARIO ALTO EM AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS C/C	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 530,00	R$ 1.590,00	R$ 539,90	R$ 1.619,70
ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
24	44 KIT	COLCHONETES 1,85X0,65X0,05 M C03 MODELO P	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 125,00	R$ 5.500,00	R$ 129,90	R$ 5.715,60

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		KM IND E COM DE MOVEIS EIRELI-ME	
41	01 UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO 30000 BTUS	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 3.380,00	R$ 3.380,00	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
42	02 UNID	MICROONDAS 27 LTS MI MOD PRO INFANCIA	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 342,00	R$ 684,00	R$ 359,00	R$ 718,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
45	01 UNID	MAQUINA SECADORA 10 QUILOS SC MOD PROINFANCIA	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 1.534,00	R$ 1.534,00	R$ 1.599,00	R$ 1.599,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
			J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
47	01 UNID	FOGAO 4 BCS DE USO DOMESTICO FG2 MOD PROINFANCIA	VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 304,00	R$ 304,00	R$ 310,00	R$ 310,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
48	01 UNID	FREEZER 420 LTS HORIZONTAL FZ MOD PROINFANCIA	J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		KM IND E COM DE MÓVEIS EIRELI - ME	
			VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 1.649,00	R$ 1.649,00	R$ 1.863,00	R$ 1.863,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
49	02 UNID	GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROSTFREE 410 LTS RF1	J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		MÓVEIS CARVALHO LTDA - EPP	
			VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 2.118,00	R$ 4.236,00	R$ 2.119,00	R$ 4.238,00

ITEM Nº	QTE /UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VENCEDORA		2ª CLASSIFICADA	
58	03 UNID	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	J2 CONSTRUTORA EIRELI-ME		R E PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME	
			VLR UNIT	VLR TOTAL	VLR UNIT	VLR TOTAL
			R$ 1.625,00	R$ 4.875,00	R$ 1.829,00	R$ 5.487,00

Campos Belos/GO, 04 de Fevereiro de 2014.

GILBERTO RODRIGUES DE BRITO
Pregoeiro

JOSEFA ASSUNÇÃO COSTA MADUREIRA
Presidente da CPL e Membro da Equipe de Apoio

BRASILINO JOSÉ DA SILVA
Secretário da CPL e Membro da Equipe de Apoio

RONE CÉSAR FERREIRA MARQUES
Membro da CPL e da Equipe de Apoio

Publicado por:
Katiele Marques Silva
Código Identificador:9D346279

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÕES ELETRÔNICOS NºS 001 E 002/2014

PE	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
001/2014	Aquisição de Medicamentos da Injetáveis para atender a Secretaria Municipal de Saúde para o ano de 2014, Conforme discriminado no Anexo I do Edital	007209/2013	18/02/2014 08:30 horas	Menor Preço Por Item
002/2014	Aquisição de Medicamentos e Materiais Ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de para o ano de 2014, Conforme discriminado no Anexo I do Edital.	007208/2013	18/02/2014 14:00 horas	Menor Preço Por Item

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 012/2009, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/92 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br e www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, 04 DE FEVEREIRO DE 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:B2747B8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREGÃO PRESENCIAL NºS 015, 016, 017 E 018/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, através da Pregoeira designada pelo Decreto n° 864/2013,torna público os Editais de Licitações, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
015/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos fitness para montagem de academia ao ar livre em Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Anexo II deste Edital.	**0058442013**	**18/02/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global
016/2014	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de quitandas e salgados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**005028/2013**	**18/02/2014 16:00 horas**	Menor Preço Global

017/2014	Contratação de especializada para o fornecimento de PÃO E ROSCA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**005027/2013**	**20/02/2014 15:00 horas**	Menor Preço Global
018/2014	Contratação de especializada para o fornecimento de LEITE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, conforme detalhado no Termo de Referência, em anexo.	**005044/2013**	**20/02/2014 16:00 horas**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.comprasnet.go.gov.br

Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 04 dias do mês de fevereiro de 2014.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Alekcia Geovana de Almeida Silva
Código Identificador:4D740ECD

